



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Ref. Processo nº 2021025839 e Tomada de Preços nº 10/2021.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:15 horas, na Sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação, presentes os seus integrantes, a Senhora Ana Paula Amaro da Silva, Presidente, o Senhor Ricardo Menezes Rodrigues, Secretário e o Senhor Ailton Roberto do Prado, Membro, tendo comparecido também os licitantes, Senhor João Pedro Souza de Melo, representando a empresa Construtora F Machado Ltda.-ME., na condição de procurador, Senhora Jordana Aparecida da Silveira, representando a empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME., na condição de sócia proprietária. Foram instalados os trabalhos com a abertura da audiência. Em seguida, foram examinados, conferidos e rubricados os envelopes de documentos. Abertos os envelopes, os documentos foram examinados, conferidos e rubricados por todos, conforme o Edital, uma vez que, franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade foi apontada. Todas as empresas concorrem na condição de ME/EPP. Os envelopes de propostas de preços foram examinados, conferidos e rubricados por todos. Após análise das documentações em conformidade com o Edital, a Comissão decide, em julgamento inabilitar a empresa Construtora F Machado Ltda.-ME por não cumprir o item 4.1.5.3 do Edital e habilitar a empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME. A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade após o resultado do julgamento, todos renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Seguidamente é examinado, conferido e rubricado o envelope de proposta de preço. Franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade foi apontada. Ato contínuo, o envelope foi aberto e a proposta é franqueada aos presentes e nenhuma irregularidade fora, também, levantada. Após ser examinada, conferida e rubricada, a CPL passa a examinar o mérito da proposta. **ANÁLISE DA COMISSÃO:** A proposta está conforme o




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

Edital, sendo que o preço ficou abaixo do valor estimado. Organizado o Mapa Analítico de Preços Propostos para confronto, a CPL pronuncia o seguinte julgamento: a proposta da empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME. é declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa com o valor de R\$ 194.192,13 (cento e noventa e quatro mil e cento e noventa e dois reais e treze centavos). A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade, após ouvirem o resultado do julgamento das propostas, todos renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Destarte, esta Comissão emite parecer pela homologação do presente julgamento, tal como acima, a favor de quem deverá ser adjudicado o objeto licitado. Nenhum protesto foi apresentado. Nada mais havendo a ser examinado, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:


ANA PAULA AMARO DA SILVA
=Presidente=


RICARDO MENEZES RODRIGUES
=Secretário=


AILTON ROBERTO DO PRADO
=Membro=

OS LICITANTES:


CONSTRUTORA F MACHADO LTDA.-ME.


SILVEIRA E CANDIDO LTDA.-ME.